



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE - CGPNCT  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)

## NOTA INFORMATIVA Nº 19/2018-CGPNCT/DEVIT/SVS/MS

Informações sobre o prazo de validade do  
Derivado Proteico Purificado (PPD), após o rompimento do lacre.

### ANÁLISE

A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Tuberculose (CGPNCT/DEVIT/SVS/MS) e a Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SCTIE/MS), por meio desta nota informativa, informam sobre o prazo de validade do Derivado Proteico Purificado (PPD) do laboratório AJ Vaccines, após o rompimento do lacre.

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Considerando:

Que a bula do PPD informa que após retirada da primeira dose do produto, o restante deverá ser utilizado em 24 horas;

Que a indicação de utilização do produto em 24 horas se dá por questões de esterilidade (ausência de contaminação por micro-organismos) e não por razões de perda de efeito do produto; e

Que a esterilidade do produto depende das técnicas de assepsia utilizadas durante a realização da prova tuberculínica.

### RECOMENDAÇÕES

O profissional de saúde deverá seguir cuidadosamente as técnicas de assepsia para que, após o rompimento do lacre, o reagente não seja contaminado e coloque em risco a esterilidade do PPD.

Mantida a esterilidade do PPD durante o seu preparo para a realização da prova tuberculínica e o produto for mantido continuamente refrigerado, entre 2º e 8ºC, ele poderá ser utilizado até, no máximo, em 2 (duas) semanas.

Qualquer dúvida sobre a logística/distribuição do insumo entrar em contato com: [cgaf.daf@saude.gov.br](mailto:cgaf.daf@saude.gov.br) e para demais informações: [tuberculose@saude.gov.br](mailto:tuberculose@saude.gov.br).

Atenciosamente,

DENISE ARAKAKI  
Coordenadora-Geral - CGPNCT/DEVIT/SVS

ANDRÉ LUIZ DE ABREU  
Diretor - DEVIT/SVS/MS

CLEONICE LISBETEE SILVA GAMA  
Diretora - DAF/SCTIE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Denise Arakaki Sanchez, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Controle da Tuberculose**, em 26/10/2018, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Abreu, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 02/11/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Lisbete Silva Gama, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 05/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6333472** e o código CRC **ACFC7118**.

Brasília, 25 de outubro de 2018.